CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 322 / 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), visando à aquisição de veículo para a Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), para fins de aquisição de veículo destinado à Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal de Parnamirim, alocados na Unidade Orçamentária 02.091 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, na Ação 1072 - Aquisição de Veículos para a Segurança, vinculada ao Programa 0004 - Parnamirim Segura.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com o objetivo de adquirir veículo para a Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal de Parnamirim/RN, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o exercício financeiro de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, deverão ser distribuídos conforme a seguinte classificação orçamentária:

Campo	**Descrição**
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02.091 – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana
Função	06 – Segurança Pública
Subfunção	181 – Policiamento

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Programa	0004 – Parnamirim Segura
Ação	1072 – Aquisição de Veículos para a Segurança
Grupo de Despesa	4 - Investimento
Valor Alocado	R$ 40.000,00
Fonte de custeio/origem do remanejamento	2039 – Emendas Impositivas Legislativo Municipal

Art. 3º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,
Exma. Chefe do Poder Executivo Municipal

A presente Emenda Impositiva à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 destina recursos financeiros, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a aquisição de veículo destinado à Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal de Parnamirim/RN, a ser alocada na Unidade Orçamentária 02.091 – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, na Ação 1072 – Aquisição de Veículos para a Segurança, vinculada ao Programa 0004 – Parnamirim Segura.

A iniciativa objetiva fortalecer as ações de prevenção e combate à violência doméstica e familiar, garantindo suporte adequado às mulheres em situação de vulnerabilidade e assegurando o cumprimento eficaz das medidas protetivas de urgência. A aquisição de veículo específico para a Patrulha Maria da Penha permitirá agilidade no atendimento às vítimas, melhorando a mobilidade da equipe e ampliando a eficácia das ações de proteção.

O fundamento legal desta emenda encontra respaldo na Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), a promoção do bem de todos sem preconceitos (art. 3º, IV), a proteção à família (art. 226, § 8º) e a garantia dos direitos sociais à saúde e segurança (arts. 6º e 196). Ademais, normas infraconstitucionais, como a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), a Lei Federal nº 13.931/2019 e a Lei Federal nº 10.778/2003, reforçam a obrigatoriedade do poder público em proteger mulheres em situação de violência e promover políticas públicas integradas e eficazes.

No âmbito municipal, a Lei nº 2.158/2021 instituiu a Patrulha Maria da Penha em Parnamirim, integrada à Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), ampliando a proteção das mulheres e consolidando o atendimento especializado, que é complementado por políticas estaduais e federais de prevenção e enfrentamento da violência de gênero.

Considerando os dados recentes sobre violência doméstica e feminicídio, especialmente o elevado número de casos em Parnamirim e a persistente subnotificação, a presente emenda representa um investimento estratégico na proteção da vida, na promoção da justiça social e no fortalecimento da segurança pública, garantindo mobilidade, agilidade e efetividade às ações da Patrulha Maria da Penha.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda, que visa à proteção integral das mulheres e ao fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero no Município de Parnamirim/RN.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos

Vereadora Autora